

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Formação Profissional (FP)
- c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária C/3.º Ciclo E B Joaquim de Araújo, Penafiel é disponibilizada no sítio da internet da Escola Secundária C/3.º Ciclo E B Joaquim de Araújo, Penafiel, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica da Escola Secundária C/3.º Ciclo E B Joaquim de Araújo, Penafiel e num jornal de expansão nacional.

Data: 17 de Dezembro de 2009. — O Director, Nome: *António Alberto Vieira Simões*.

202704674

## Agrupamento Vertical de Escolas de Lagares

### Aviso n.º 23260/2009

Por despacho do Sr. Director do Agrupamento de Escolas de Lagares, Felgueiras, de 17/12/2009:

É anulado o concurso para 8 Assistentes Operacionais para Serviço de Limpeza em regime de tempo parcial, publicado pelo Aviso n.º 22678/2009, D.R. 2.ª Série n.º 243, de 17/12/2009, em virtude de, entretanto, se ter revelado desnecessário proceder-se a novo processo de recrutamento.

17 de Dezembro de 2009. — O Director, *António José Leite Bragança da Cunha*.

202703142

## Escola Secundária de Miguel Torga

### Aviso n.º 23261/2009

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para serviços de limpeza.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director da Escola Secundária de Miguel Torga — Bragança, de 10.12.2009, no uso das competências que lhe foram delegadas, se en-

contra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo e a tempo parcial (416 horas, 4h/dia para satisfazer necessidades durante o 2.º e 3.º períodos — 1.º semestre de 2010), para serviços de limpeza.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Miguel Torga — Bragança, sita na Rua Miguel Torga, 5300-037 Bragança.

5 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, arrumação e conservação das instalações da Escola, bem como do material e equipamento existente.

6 — Remuneração base prevista: ilíquida de € 3,21 (três euros e vinte e um cêntimos) por hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1. — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2. — Forma: Entrega no prazo da candidatura, pessoalmente ou por correio através de carta registada com aviso de recepção para a Escola Secundária de Miguel Torga, sita na Rua Miguel Torga — 5300-037 Bragança, dos seguintes documentos:

- Formulário de candidatura, a obter nos Serviços Administrativos ou na página electrónica da Escola ([www.esec-miguel-torga.rcts.pt](http://www.esec-miguel-torga.rcts.pt))
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal
- Fotocópia do Certificado de Habilitações literárias
- Curriculum Vitae*, datado e assinado
- Declarações da experiência profissional (fotocópia)
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
- 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorado com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- 4 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- 2 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

10.2.4. — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{A + B + C}{3}$$

12.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).

12.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- Menor do que 2 — 10 valores;
- Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
- Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores;
- Maior ou igual a 4 — 18 valores.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) com sideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Maria do Carmo Vara Fernandes, Encarregada de Coordenação do Pessoal Operacional.

Vogais efectivos: Alberto José de Sousa Fernandes, Subdirector da Escola e Maria Emília Gomes, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Maria Iria Gonçalves Arcas, Assistente Operacional e, Maria de Fátima Martins Paulo, Assistente Operacional.

11.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde

constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção — Avaliação Curricular -, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- E-mail com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal;

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

13.1 — Critério de desempate:

13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- Valoração da Experiência profissional (EP)
- Valoração da Formação Profissional (FP)
- Preferência pelo candidato de maior idade

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção — Avaliação Curricular —, é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

13.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária de Miguel Torga é disponibilizada no sítio da Internet da Escola, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de Dezembro de 2009. — O Director, *José Fernando Lopes Monteiro Morais Carrapatoso*.

202703864

## Agrupamento Vertical de Escolas da Nascente do Este

### Despacho n.º 27734/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação 22/A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria 759/2009, de 16 de Julho, delegeo, sem possibilidade de subdelegação, as funções de avaliador dos Assistentes Técnicos, que exercem funções nos Serviços Administrativos, no Chefe de Serviços de Administração Escolar, Rosa Antunes Ribeiro Sousa, conforme lista afixada nos locais habituais.

Data: Braga, 29 de Junho de 2009. — O Director: *Manuel António Esteves*.

202711429